



Portaria nº 08/2017

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 3.790, expedida pelo Conselho Monetário Nacional, que trata das aplicações de recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e as Portarias nº 511/2011, 170/2012 e 440/2013, expedidas pelo Ministério da Previdência Social, que trata da criação de órgão auxiliar no processo decisório para a execução da Política de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência,

Resolve

Art. 1º - Criar o Comitê de Investimentos, de caráter consultivo e deliberativo, que norteará os investimentos do Regime Próprio de Previdência, consideradas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 2º - O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, Estado do Paraná, e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º - O comitê de investimentos será constituído de 03 (três) membros vinculados e contribuintes ao RPPS.

§ 1º. - Os membros do Comitê serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal e desempenharão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 2º. - Na primeira reunião dos membros do Comitê de Investimentos, após a designação do Prefeito Municipal, será escolhido o Presidente, a quem caberá o registro formal de suas atividades e a comunicação com os Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos é órgão participante do processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, com as seguintes atribuições:

I - Avaliar e elaborar a Política de Investimentos, para aprovação pelos Conselhos do RPPS;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**COLORADO**

II – Avaliar e auxiliar nas operações relativas aos investimentos e desinvestimentos;

III – Fiscalizar os recursos, para a adequada aplicação em conformidade com a Política de Investimentos.

IV – Analisar o cenário macroeconômico, sempre observando o reflexo patrimonial;

V – Propor a adoção de medidas administrativas para aperfeiçoar a gestão dos recursos previdenciários.

Art. 5º - As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão mensalmente.

§ 1º. – o Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu presidente, com designação de data com antecedência mínima de 48 horas.

§2º. – As deliberações do Comitê dar-se-á pelo voto de seus membros.

Art. 6º - Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes e serão arquivadas no RPPS municipal e disponibilizadas a consulta, mediante requerimento dirigido ao presidente.

Art. 7º - Os membros do Comitê de Investimentos não serão responsáveis, judicial ou administrativamente, por prejuízos causados ao Instituto de Previdência do Município de Colorado em decorrência dos investimentos realizados, salvo se estes forem motivados por posicionamentos contrários a Política de Investimentos ou outras normas legais ou regulamentares aplicáveis aos recursos previdenciários, ou se tais prejuízos decorrerem de atos dolosos ou culposos.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

**Marcos José Consalter de Mello**

Prefeito Municipal